

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos e execução das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Nova Esperança, no município de Boa Esperança/MG.

Sumário

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO	2
1.1 ENQUADRAMENTO DO OBJETO	2
1.2 PREÇOS ESTIMADOS.....	4
1.3 REGIMES DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO	5
2. OBJETIVO/FINALIDADE/JUSTIFICATIVA.....	7
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.....	8
4.1 REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL	9
4.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL	10
4.3 POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DOS ATESTADOS	11
4.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL	12
5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	13
5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO.....	13
5.1.1 Condições de Entrega/Execução.....	13
5.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DA OBRA	14
5.3 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DA OBRA	14
5.4 EXECUÇÃO DA OBRA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE	15
6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	15
7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	17
8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	18
9. SANÇÕES E PENALIDADES	19
10. DA VALIDADE DA PROPOSTA.....	19
11. DOS RECURSOS FINANCEIROS	19
12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:.....	20
13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:.....	23
14. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS.....	24
15.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO	25
16. ÓRGÃO SOLICITANTE:	25

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração dos projetos executivos e execução das obras de implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Nova Esperança, no município de Boa Esperança/MG, sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

A contratação compreende a elaboração dos projetos executivos, a execução integral das obras e serviços de engenharia, bem como o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas, insumos e todos os demais elementos necessários à implantação e pleno funcionamento do sistema.

O empreendimento contempla, de forma integrada, as unidades de adução, reservação, rede de distribuição e estação elevatória de água tratada, incluindo obras civis, instalações hidráulicas, elétricas, eletromecânicas e de automação, montagem, interligações, escavações, reaterros, recomposição de pavimentos, urbanização das áreas afetadas, testes operacionais, desinfecção, pré-operação, comissionamento, operação assistida e demais serviços necessários à completa execução do objeto.

Os projetos executivos deverão ser elaborados pela contratada com base nas diretrizes, parâmetros técnicos e elementos constantes no Projeto Básico disponibilizado pela Administração, observando as normas técnicas aplicáveis, critérios de desempenho, segurança, durabilidade, eficiência operacional e compatibilização entre todas as disciplinas envolvidas.

A contratada será responsável pela entrega do sistema em condições de pleno funcionamento operacional, atendendo integralmente às especificações técnicas, normas vigentes e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Básico e demais documentos integrantes da contratação.

1.1 ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1.1.1 Classificação como obra ou serviço de engenharia

O art. 6º, incisos XII e XXI da Lei nº 14.133 de 2021, estabelece as definições de obras e serviço de engenharia, explicitando:

"XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:..."

Portanto, compete ao setor técnico definir a natureza do objeto, assegurando que as modalidades licitatórias previstas na Lei nº 14.133/21 sejam aplicadas adequadamente, levando em consideração se o objeto é uma obra ou um serviço, e sua classificação como comum ou especial.

1.1.1.1 Obras de Engenharia

As obras de engenharia envolvem intervenções em imóveis ou no meio ambiente, resultando em alterações substanciais. Conforme as definições da Nota Técnica IBR 001/2021 do IBRAOP (Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas), as obras podem ser classificadas como:

"obra comum de engenharia é aquela na qual (i) a mão de obra, os equipamentos e os materiais utilizados são padronizáveis e (ii) amplamente disponíveis no mercado, (iii) os métodos construtivos têm responsabilidade técnica assumida por arquiteto, engenheiro ou técnico com registro no conselho profissional (que atenda aos requisitos previsto no edital), bem como (iv) os objetos contratados são de conhecimento geral e possuem muitas características técnicas de fácil descrição e compreensão, inclusive por parte do executor da obra, o operário da construção civil;

"As obras especiais de engenharia são notadamente as (i) de elevada complexidade, (ii) grande vulto (materialidade do valor estimado), (iii) que podem empregar tecnologias de domínio restrito no mercado, (iv) com poucas empresas aptas a executar o objeto;

1.1.1.2 Justificativa da Classificação

O objeto da presente contratação enquadra-se como obra de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021, apresentando grau de complexidade técnica moderado a elevado, tendo em vista que envolve a implantação de sistema de abastecimento de água composto por unidades interdependentes, tais como adução, elevação, reservação e distribuição.

A execução do empreendimento demanda adequada compatibilização entre projetos e obras, integração entre diferentes disciplinas de engenharia, especialmente civil, hidráulica, elétrica e

eletromecânica, bem como atendimento a requisitos técnicos específicos relacionados ao desempenho hidráulico e operacional do sistema.

Ressalta-se, entretanto, que as tecnologias, metodologias executivas, materiais e equipamentos empregados são amplamente consolidados e disponíveis no mercado nacional, não envolvendo soluções inovadoras, experimentais ou de domínio restrito, circunstância que permite ampla competitividade entre empresas especializadas do setor.

Adicionalmente, a contratação contempla a elaboração dos projetos executivos pela contratada, a partir das diretrizes e elementos técnicos constantes no Projeto Básico disponibilizado pela Administração, exigindo elevado nível de coordenação técnica, compatibilização multidisciplinar e responsabilidade integrada pela execução do empreendimento.

Nesse contexto, a complexidade do objeto decorre da necessidade de integração entre as etapas de projeto e execução e da interdependência operacional das unidades do sistema, não descaracterizando a natureza de obra comum de engenharia.

Dessa forma, considerando as características técnicas do empreendimento, a ampla disponibilidade das soluções adotadas no mercado e a viabilidade competitiva da contratação, conclui-se pelo enquadramento do objeto como obra comum de engenharia, sendo adequada a adoção da modalidade Concorrência, na forma eletrônica, sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

1.2 PREÇOS ESTIMADOS

O valor estimado da contratação foi definido com base no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a partir da elaboração de planilha orçamentária detalhada, considerando os quantitativos referenciais constantes do projeto básico e as soluções técnicas preliminares adotadas.

A estimativa de custos foi fundamentada, predominantemente, em composições de preços e insumos constantes nas tabelas SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), complementadas, quando necessário, por referências do ORSE (12/2025), SETOP (10/2025 – Região Sul) e AGESUL (01/2026), de modo a assegurar aderência às especificidades dos serviços e à realidade de mercado.

Foram considerados, na composição dos custos, os encargos sociais, custos indiretos e o BDI aplicável, conforme metodologia adotada para obras públicas.

O valor global estimado da contratação é de **R\$ 4.985.084,83** (quatro milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos).

Ressalta-se que, em razão da adoção do regime de contratação semi-integrada, os quantitativos possuem caráter estimativo sem prejuízo da observância das diretrizes, parâmetros mínimos de desempenho e soluções técnicas estabelecidas no projeto básico, cabendo à contratada a elaboração dos projetos executivos e a definição final das soluções técnicas, assumindo os riscos inerentes à execução, conforme matriz de riscos do edital.

Para mais detalhes, deverão ser consultados os documentos anexos, incluindo planilha orçamentária, composição de BDI, memória de cálculo e demais peças técnicas do ETP e deste Termo de Referência.

1.3 REGIMES DE EXECUÇÃO DA OBRA OU SERVIÇO

Os regimes de execução admitidos para a execução indireta de obras e serviços de engenharia encontram-se previstos no art. 46 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando as características técnicas do objeto, a presente contratação será executada sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse regime, caberá à contratada:

- a elaboração dos projetos executivos;
- a compatibilização entre as disciplinas técnicas envolvidas;
- a execução integral das obras e serviços de engenharia;
- o fornecimento de materiais, equipamentos e insumos;
- a realização de testes operacionais, desinfecção, pré-operação e comissionamento;
- a entrega do sistema em condições de pleno funcionamento operacional.

A adoção do regime de contratação semi-integrada justifica-se pela natureza multidisciplinar e pela interdependência operacional das unidades que compõem o sistema de abastecimento de água, incluindo adução, reservação, distribuição e estação elevatória de água tratada.

O Projeto Básico elaborado pela Administração apresenta os elementos técnicos necessários à caracterização da solução pretendida, definindo diretrizes, parâmetros de desempenho,

capacidades mínimas e requisitos técnicos do empreendimento, sendo, entretanto, necessário o desenvolvimento e detalhamento dos projetos executivos pela futura contratada.

A centralização das etapas de elaboração dos projetos executivos e execução das obras em um único contratado proporciona maior compatibilização entre soluções técnicas, redução de riscos de inconsistências entre projeto e execução, mitigação de retrabalhos, maior eficiência na gestão contratual e melhor definição das responsabilidades técnicas relativas ao desempenho final do sistema implantado.

Além disso, o regime adotado favorece maior racionalização executiva, otimização de prazos e redução de riscos associados à fragmentação das responsabilidades entre projetistas e executores distintos, mostrando-se tecnicamente mais adequado às características do empreendimento.

Dessa forma, conclui-se que o regime de contratação semi-integrada atende de maneira mais eficiente ao interesse público, assegurando melhor integração técnica, segurança executiva e adequada operacionalização do sistema de abastecimento de água.

1.4 PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para execução do objeto será de 12 (doze) meses, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro anexo, contemplando todas as etapas necessárias à elaboração dos projetos executivos, execução das obras, realização de testes, comissionamento e entrega do sistema em condições operacionais.

A execução deverá observar rigorosamente os marcos e prazos definidos no cronograma, de modo a assegurar o adequado sequenciamento das atividades e a entrega do objeto em conformidade com as especificações técnicas.

Eventuais desvios deverão ser devidamente justificados e submetidos à análise da fiscalização, podendo impactar o prazo final de execução e sujeitar a contratada às penalidades previstas contratualmente.

O acompanhamento da execução será realizado pela fiscalização designada pela Administração, com vistas a garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada

evolução físico-financeira do contrato.

1.5 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual será de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração.

2. OBJETIVO/FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por finalidade a implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Nova Esperança, no município de Boa Esperança/MG, visando ampliar a capacidade operacional do sistema público de abastecimento e garantir o atendimento adequado à demanda atual e futura da população.

A intervenção se faz necessária em razão do crescimento urbano da região e da insuficiência da infraestrutura atualmente existente, caracterizada pela ausência de reservação adequada, limitações na rede de distribuição e insuficiência de pressão para atendimento regular e contínuo da população, especialmente em períodos de maior consumo.

Tal cenário compromete a eficiência e a continuidade da prestação do serviço público essencial de abastecimento de água, impactando diretamente as condições de saúde pública, higiene, qualidade de vida da população e o desenvolvimento urbano ordenado da região.

Conforme projeto básico elaborado pela Administração, está prevista a implantação de sistema completo de abastecimento de água, contemplando reservação, adução, elevação e distribuição de água tratada, incluindo a construção de reservatório elevado, execução de adutora,

implantação de rede de distribuição e construção de Estação Elevatória de Água Tratada, conforme especificações técnicas constantes nos documentos anexos.

A contratação será realizada sob o regime de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada a elaboração dos projetos executivos e a execução integral das obras e serviços necessários à plena funcionalidade do sistema.

A execução do empreendimento proporcionará melhorias significativas na infraestrutura de saneamento básico do município, promovendo maior eficiência operacional, segurança no abastecimento, regularidade no fornecimento de água tratada e redução de falhas operacionais, contribuindo diretamente para a melhoria das condições sanitárias e da qualidade de vida da população beneficiada.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, técnica e administrativamente adequada, estando alinhada ao interesse público e às diretrizes da política pública de saneamento básico, visando assegurar a adequada prestação do serviço público de abastecimento de água no município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na implantação de sistema integrado de abastecimento de água no Bairro Nova Esperança, no município de Boa Esperança/MG, compreendendo todas as etapas necessárias à sua plena funcionalidade operacional, desde a elaboração dos projetos executivos até a execução das obras, realização de testes, comissionamento, operação assistida e entrega final do sistema.

A contratação contempla a implantação integrada das unidades que compõem o sistema de abastecimento de água, abrangendo as etapas de elevação, adução, reservação e distribuição de água tratada, de forma a garantir segurança operacional, eficiência hidráulica e adequada capacidade de atendimento à demanda atual e futura da população.

Inicialmente, caberá à contratada o desenvolvimento dos projetos executivos de engenharia, com base nas diretrizes, parâmetros técnicos e elementos constantes no projeto básico fornecido pela Administração, contemplando os detalhamentos necessários às disciplinas de engenharia civil, hidráulica, elétrica e eletromecânica, bem como memoriais de cálculo, especificações técnicas,

compatibilizações, detalhamentos construtivos e demais elementos indispensáveis à perfeita execução do objeto.

Após a aprovação dos projetos executivos pela Administração, a contratada será responsável pela execução integral das obras e serviços de engenharia, incluindo a implantação da adutora de água tratada, construção da Estação Elevatória de Água Tratada, execução da rede de distribuição e construção do reservatório elevado em concreto armado, contemplando o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra especializada e todos os insumos necessários ao pleno funcionamento do sistema.

A solução compreende, ainda, a execução das interligações hidráulicas e elétricas com o sistema existente, realização de testes operacionais, desinfecção das redes, pré-operação, comissionamento, operação assistida e entrega do sistema em condições plenas de funcionamento.

Ao final da execução contratual, a contratada deverá fornecer toda a documentação técnica do empreendimento, incluindo projetos “as built”, relatórios de testes e comissionamento, manuais de operação e manutenção, cadastro técnico atualizado e demais documentos exigidos contratualmente.

Dessa forma, a adoção do regime de contratação semi-integrada permite a centralização das etapas de projeto e execução em um único contratado, promovendo maior integração entre as soluções técnicas adotadas, mitigação de riscos de incompatibilidades entre projeto e obra, otimização das soluções de engenharia e maior eficiência na execução do empreendimento.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1 REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO PROFISSIONAL

A exigência de registro da empresa na entidade profissional competente (art. 67, V, da Lei nº 14.133/21) refere-se à atividade básica do objeto da contratação conforme entende o TCU:

"9.3.1. faça constar dos editais, de forma clara e detalhada, a fundamentação legal para a exigência de registro ou inscrição das licitantes em entidades fiscalizadoras do exercício de profissões, abstendo-se de exigir o registro ou inscrição das empresas licitantes quando não figurar no âmbito de competência destas entidades a fiscalização da atividade básica do objeto do certame;" (Acórdão nº 1.034/2012 - Plenário)

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será exigido o registro da empresa licitante junto ao CREA ou ao CAU, com base na seguinte justificativa técnica:

Conforme disposto no art. 7º da Resolução CONFEA nº 218, de 29 de junho de 1973, o profissional de engenharia é responsável pelo desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, em virtude de o serviço preponderante da presente contratação ser objeto de fiscalização por parte do conselho/entidade profissional, seja necessária a exigência de registro/inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU) em plena validade.

4.2 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Conforme § 1º do art. 67 da Lei nº 14.133/21, a documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

II certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

No mais, o critério de relevância econômica deve ser aliado à relevância técnica, ou seja, aquelas parcelas cuja execução apresente determinado grau de complexidade que nem toda empresa possa cumprir de forma satisfatória, demandando assim a comprovação prévia para evitar riscos futuros à contratação.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-operacional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

A empresa deverá apresentar a Certidão de Acervo Operacional junto com a Certidão de Acervo Técnico correspondente, demonstrando a capacidade exigida.

- a) Execução de rede de distribuição de água tratada, com extensão mínima de 3.000 metros, correspondente a 50% do total previsto;
- b) Execução de adutora de água tratada em PVC DEFoFo DN 200 mm, com extensão mínima de 1.540 metros, correspondente a 50% do total previsto;
- c) Construção de reservatório elevado em concreto armado, com capacidade mínima de 160 m³, correspondente a 50% do volume previsto;
- d) Implantação de estação elevatória de água tratada, com no mínimo 01 (uma) unidade, incluindo instalação de conjuntos motobomba e sistemas eletromecânicos.

4.3 POSSIBILIDADE DE SOMATÓRIO DOS ATESTADOS

Segundo defende a jurisprudência do TCU, cabe aceitar o somatório de atestados para atingimento dos quantitativos mínimos dos serviços demandados na capacitação técnico-operacional do licitante (Acórdãos nº 170/2007, 1.631/2007, 727/2009, 1.382/2009, 1.823/2009, 2.783/2009, 3.260/2011, 342/2012, 1.028/2012, 1.231/2012, 1.380/2012, 1.552/2012, 2.869/2012 e 1.391/2014-Plenário).

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, será **ACEITO** o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados, com base na seguinte justificativa técnica:

Por não se tratar de um serviço com elevada complexidade ou inédita, a aptidão da licitante pode ser satisfatoriamente demonstrada por mais de um atestado. Desse modo, não há motivo para que seja exigido atestado único.

4.4 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

A experiência do profissional de engenharia é comprovada por meio da Anotação de Responsabilidade Técnica ART, que demonstre ter executado previamente determinado serviço. Para o profissional de arquitetura, o documento correspondente é o Registro de Responsabilidade Técnica RRT, e para o técnico industrial, o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT.

As ARTS, RRTs e TRSs emitidas em nome de cada profissional são compiladas na respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, expedida pelo CREA, CAU ou CRT, conforme o caso.

A Lei de Licitações dispõe o seguinte em seu art. 67, inciso I, §1º e §2º:

I apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Vale destacar que o §2º do art. 67 da Lei n.º 14.133/2021, ao fazer remissão expressa ao caput e ao § 1º desse mesmo dispositivo, terminou por admitir a exigência de quantitativos mínimos tanto em relação aos atestados de capacidade técnico-operacional quanto aos atestados de capacidade técnico-profissional, ao contrário do que prevê o art. 30, § 1º, inciso I, da Lei n.º 8.666/1993. Dessa forma, havendo a previsão de quantitativos mínimos como característica a compor os atestados de capacidade técnico-profissional, tal exigência deverá observar o limite de até 50% da quantidade que se pretende efetivamente contratar, conforme art. 67, §2º, da Lei n.º 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Na presente licitação, as comprovações de capacidade técnico-profissional serão exigidas quanto às parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, a serem executadas pelos profissionais abaixo elencados:

- a) Execução de rede de distribuição de água tratada, com extensão mínima de 3.000 metros, correspondente a 50% do total previsto;
- b) Execução de adutora de água tratada em PVC DEFoFo DN 200 mm, com extensão mínima de 1.540 metros, correspondente a 50% do total previsto;
- c) Construção de reservatório elevado em concreto armado, com capacidade mínima de 160 m³, correspondente a 50% do volume previsto;
- d) Implantação de estação elevatória de água tratada, com no mínimo 01 (uma) unidade, incluindo instalação de conjuntos motobomba e sistemas eletromecânicos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1.1 Condições de Entrega/Execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) Início da execução do objeto: 5 dias da emissão da ordem de serviço;
- b) Prazo para a execução da obra: conforme cronograma físico-financeiro anexo;
- c) Deverá comunicar ao fiscal de contrato designado as não seja possível a entrega na data estipulada no cronograma, a empresa razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior,
- d) Para a perfeita execução da obra, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário e,
- e) A execução da obra deverá observar os projetos básicos, memorial descritivo e demais elementos de engenharia (arquivos anexos).

5.2 LOCAL DA PRESTAÇÃO DA OBRA

A obra será executada no município de Boa Esperança, abrangendo as localidades e pontos de intervenção definidos no projeto básico da Administração, especialmente:

- Bairro Nova Esperança – área de implantação do sistema de abastecimento de água, incluindo rede de distribuição, adutora, estação elevatória e reservatório;
- Demais áreas urbanas, vias públicas e faixas de servidão eventualmente necessárias à execução das intervenções, incluindo escavações, travessias, interligações hidráulicas e elétricas, recomposição de pavimentos e demais serviços correlatos.

Os traçados, posicionamentos, dimensões e demais elementos executivos das intervenções serão detalhados nos projetos executivos a serem elaborados pela contratada, observadas as diretrizes, parâmetros técnicos e soluções previstas no projeto básico fornecido pela Administração.

A contratada deverá considerar, para fins de execução, as condições locais de acesso, mobilidade urbana, interferências existentes e demais aspectos necessários à adequada implantação do empreendimento.

5.3 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DA OBRA

A contratada responderá pela solidez, segurança, qualidade e perfeito funcionamento da obra executada, nos termos do art. 618 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), bem como pelas disposições previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas técnicas aplicáveis.

O prazo de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos construtivos, falhas de execução ou inadequações verificadas posteriormente.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer defeitos, falhas ou irregularidades decorrentes da execução dos serviços, materiais empregados ou inadequação técnica da solução executada.

A garantia da obra não exclui a responsabilidade técnica, civil, administrativa e ética dos profissionais responsáveis pelos serviços executados.

5.4 EXECUÇÃO DA OBRA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- a) A execução das obras deverá ser levada a cabo em tantas frentes de serviços quantas forem necessárias a fim de que a obra seja concluído no prazo programado;
- b) A sistemática a ser empregada no preparo das áreas das obras deverá seguir fielmente aos projetos executivos aprovados pela fiscalização;
- c) Durante a execução da obra, a Contratada deve levar em consideração os seguintes aspectos: qualidade dos serviços, inclusive obediência ao Projeto de Executivo e aos dispositivos contratuais; cumprimento de prazos, metas contratuais e cronograma físico-financeiro; proteção ao meio ambiente; solução de problemas construtivos surgidos, com anuência do fiscal;
- d) Deverão ser apresentadas as ARTs dos responsáveis pela execução das obras. Para tanto, todos os envolvidos e as ARTs estarão devidamente registrados no CREA;
- e) Não serão admitidas inconformidades com as normas técnicas, manuais ou instruções de serviços, incluindo as ambientais, sendo de responsabilidade da Contratada a verificação e aplicação das especificações técnicas vigentes no período de execução do objeto contratual;
- f) Toda e qualquer solução de engenharia apresentada e aplicada pela Contratada deve atender ou superar as prerrogativas estabelecidas no Termo de Referência, nos quesitos de qualidade, eficiência, durabilidade e segurança, atendendo solidariamente às normas e instruções aplicáveis;
- g) Não serão aceitas soluções cujas normas estejam em processo de descontinuidade;
- h) A ausência de especificação/citação de norma no presente texto, não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade em executar o objeto de acordo com as normas e leis vigentes. Caberá a ela verificar as normas/leis aplicáveis.
- i) projeto executivo final deverá passar por aprovação da fiscalização.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Prefeitura Municipal de Boa Esperança, por meio do setor competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo a fiscalização técnica exercida pelo Departamento de Engenharia do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

A fiscalização técnica da execução contratual ficará sob responsabilidade da servidora Laiz Moscardini Cruz Nascimento, Chefe do Departamento de Engenharia, devidamente designada para o acompanhamento, controle e verificação da execução do objeto.

Compete à fiscalização:

- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- verificar a conformidade da execução com os projetos, especificações técnicas, normas aplicáveis e cronograma físico-financeiro;
- dirimir dúvidas técnicas relacionadas à execução do objeto;
- solicitar correções, ajustes ou complementações quando constatadas desconformidades;
- atestar medições, relatórios e documentos apresentados pela contratada;
- comunicar à gestão contratual eventuais irregularidades verificadas durante a execução.

A fiscalização será exercida de forma contínua, mediante vistorias periódicas, acompanhamento em campo e controle das etapas executivas, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela execução da obra, qualidade dos serviços e atendimento às condições contratuais.

A contratada deverá executar os serviços em estrita conformidade com os projetos aprovados, normas técnicas aplicáveis e demais documentos contratuais, assegurando a qualidade, segurança, durabilidade e desempenho do sistema implantado.

Deverá, ainda:

- manter equipe técnica qualificada e regularmente habilitada;
- manter diário de obras permanentemente atualizado;
- apresentar relatórios periódicos de acompanhamento da execução;
- comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam impactar prazo, custo, qualidade ou segurança da obra.

O cumprimento dos prazos previstos no cronograma físico-financeiro será objeto de monitoramento contínuo pela fiscalização, visando assegurar a adequada evolução físico-financeira da obra e a entrega do objeto nas condições pactuadas.

A comunicação entre as partes ocorrerá preferencialmente por meio eletrônico, mediante e-mail institucional, podendo ser realizada, quando necessário, por telefone, reuniões presenciais ou

registros no diário de obras. As partes deverão manter atualizados seus canais de comunicação durante toda a vigência contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados com base nas medições dos serviços efetivamente executados, conforme relatórios de medição devidamente aprovados pela fiscalização, observada a conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais condições contratuais.

A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente acompanhada do respectivo boletim de medição, os quais somente serão atestados pela fiscalização após a verificação da execução dos serviços e do cumprimento integral das obrigações contratuais relativas à etapa medida.

Para fins de pagamento, a Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, em nome do Município de Boa Esperança/MG, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- I – número da licitação e do contrato;
- II – descrição detalhada dos serviços executados;
- III – período de medição;
- IV – dados bancários da CONTRATADA (banco, agência e conta corrente).

Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA, ficando o pagamento suspenso até a devida regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus para a Administração.

A Administração poderá efetuar descontos nos valores devidos à CONTRATADA para ressarcimento de multas, indenizações ou quaisquer prejuízos causados ao erário ou a terceiros, desde que devidamente apurados.

O Município de Boa Esperança/MG poderá sustar o pagamento, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- I – descumprimento de determinações da fiscalização;
- II – inadimplemento de obrigações contratuais;
- III – atraso injustificado na execução dos serviços;
- IV – paralisação indevida da execução contratual;

V – existência de débitos da CONTRATADA para com o Município, oriundos deste ou de outros contratos;

VI – ocorrência de irregularidades que comprometam a regular execução do objeto.

O pagamento ficará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos de regularidade:

I – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

II – Certidão Negativa de Débitos relativos ao INSS;

III – Certidão de Regularidade Fiscal Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

V – comprovante de recolhimento de PIS/COFINS, quando aplicável;

VI – boletim de medição devidamente atestado pela fiscalização.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Considerando que o objeto da contratação envolve a execução de obra e serviços de engenharia, a licitação será realizada na modalidade Concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O regime de execução adotado será o de contratação semi-integrada, nos termos do art. 46, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, no qual a contratada será responsável pela elaboração dos projetos executivos, bem como pela execução integral das obras e serviços necessários à entrega do objeto em condições operacionais, conforme diretrizes estabelecidas no projeto básico da Administração.

O critério de julgamento das propostas será o de menor preço, desde que atendidas todas as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas no edital e seus anexos, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O prazo mínimo para apresentação das propostas será de 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do edital, nos termos do art. 55, inciso II, alínea “b”, da Lei nº

14.133/2021, considerando a adoção do regime de contratação semi-integrada e a complexidade técnica do objeto.

A adoção da modalidade Concorrência, aliada ao regime de contratação semi-integrada e ao critério de julgamento por menor preço, justifica-se pela necessidade de assegurar ampla competitividade, adequada alocação de riscos, integração entre projeto e execução, eficiência na execução contratual e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em consonância com os princípios da isonomia, economicidade, eficiência e interesse público.

9. SANÇÕES E PENALIDADES

Caso o licitante venha a descumprir, total ou parcialmente, os contratos celebrados ou a praticar infrações em processos licitatórios, estarão sujeitos às penalidades disciplinadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 conforme decreto municipal Nº 5.406, de dezembro de 2023.

Sendo as penalidades as seguintes:

I - advertência;

II - multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta apresentada deverá ter um prazo de validade mínimo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e abertura. Durante este período, a proposta deverá permanecer válida e sujeita a aceitação, garantindo que todas as condições e preços ofertados sejam mantidos sem alteração.

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas resultantes desta licitação serão cobertas pelas seguintes dotações orçamentárias, conforme a demanda e a necessidade de execução do contrato:

DESPESA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
606	10.001.17.512.0101.3.265.4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações
	1.700.000.0000.0000	Transferências de Convênios ou Repasses da União

A alocação das despesas será feita conforme as necessidades e os requisitos do projeto, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de acordo com a disponibilidade orçamentária e a execução das atividades previstas no contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições previstas no edital, contrato, projetos, memorial descritivo e legislação aplicável:

- I. Inscrever a obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO, no prazo legal aplicável, quando exigido pela legislação vigente;
- II. Executar o objeto em estrita conformidade com o projeto básico da Administração, projetos executivos aprovados pela fiscalização, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, normas técnicas aplicáveis e demais documentos contratuais;
- III. Elaborar os projetos executivos necessários à execução do empreendimento, promovendo a compatibilização entre as disciplinas envolvidas e submetendo-os previamente à aprovação da fiscalização;
- IV. Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido na Ordem de Serviço;
- V. Assinar o contrato no prazo estabelecido no edital e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual;
- VI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
- VII. Executar os serviços com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, veículos, insumos e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto;
- VIII. Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, em conformidade com as especificações técnicas e normas aplicáveis;

- IX. Manter equipe técnica qualificada, composta por profissionais legalmente habilitados e devidamente registrados nos conselhos profissionais competentes;
- X. Apresentar, antes do início da execução, as respectivas ARTs, RRTs ou TRTs referentes à elaboração dos projetos e execução da obra;
- XI. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade técnica dos serviços executados, bem como pela estabilidade, segurança, funcionalidade e desempenho do sistema implantado;
- XII. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades;
- XIII. Comunicar imediatamente à fiscalização quaisquer ocorrências que possam comprometer o andamento da obra, os prazos estabelecidos ou a segurança da execução;
- XIV. Comunicar formalmente à fiscalização, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, eventual necessidade de prorrogação de prazo, devidamente justificada, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- XV. Manter diário de obras atualizado durante toda a execução contratual;
- XVI. Permitir e facilitar o acesso da fiscalização aos locais de execução dos serviços, fornecendo todas as informações, documentos e esclarecimentos solicitados;
- XVII. Apresentar relatórios periódicos de acompanhamento da obra, conforme exigido pela fiscalização;
- XVIII. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, securitários e demais obrigações legais decorrentes da execução do contrato;
- XIX. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração, a terceiros ou ao patrimônio público ou privado, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- XX. Cumprir integralmente as normas de saúde, segurança do trabalho, medicina do trabalho e legislação ambiental aplicáveis;
- XXI. Fornecer e exigir a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados;
- XXII. Assegurar condições adequadas de segurança, organização, limpeza e sinalização nos locais de execução da obra;
- XXIII. Promover a guarda, vigilância e conservação de materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento definitivo do objeto;

XXIV. Não transferir a terceiros as parcelas de maior relevância técnica do objeto, admitindo-se apenas subcontratações acessórias previamente autorizadas pela Administração, nos termos do edital e contrato;

XXV. Submeter previamente à aprovação da fiscalização quaisquer alterações de métodos executivos, materiais ou soluções técnicas inicialmente previstas;

XXVI. Cumprir as determinações da fiscalização quanto à correção de falhas, ajustes, adequações e complementações necessárias à perfeita execução do objeto;

XXVII. Executar as interligações hidráulicas, elétricas e eletromecânicas necessárias ao pleno funcionamento do sistema;

XXVIII. Realizar testes operacionais, desinfecção, partida assistida, comissionamento e demais procedimentos necessários à entrega do sistema em perfeitas condições de operação;

XXIX. Entregar, ao final da obra, toda a documentação técnica do empreendimento, incluindo projetos “as built”, manuais de operação e manutenção, relatórios de testes e comissionamento e demais documentos exigidos contratualmente;

XXX. Responsabilizar-se pela recomposição de pavimentos, calçadas, passeios, áreas públicas e demais estruturas eventualmente danificadas em decorrência da execução dos serviços;

XXXI. Observar integralmente as normas técnicas da ABNT, legislações federais, estaduais e municipais, normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis ao objeto;

XXXII. Não empregar menores de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da legislação vigente;

XXXIII. Cumprir a reserva legal de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável;

XXXIV. Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em razão da execução contratual;

XXXV. Arcar com os ônus decorrentes de eventuais erros de dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos quantitativos necessários à adequada execução do objeto, considerando o regime de contratação semi-integrada;

XXXVI. Responsabilizar-se pela obtenção, renovação e manutenção de licenças, alvarás, autorizações e demais documentos necessários à execução dos serviços, quando exigíveis;

- XXXVII. Apresentar, para fins de medição e pagamento, os documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidos contratualmente;
- XXXVIII. Atender prontamente às solicitações da Administração e prestar todos os esclarecimentos técnicos necessários durante a execução contratual;
- XXXIX. Executar a obra em tantas frentes de serviço quantas forem necessárias ao cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- XL. Responsabilizar-se pela mobilização e desmobilização de equipes, equipamentos e canteiro de obras;
- XLI. Garantir a qualidade e durabilidade dos serviços executados, observando os prazos legais e contratuais de garantia;
- XLII. Cumprir integralmente a matriz de riscos estabelecida no edital e contrato;
- XLIII. Observar todas as condições previstas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, projeto básico e demais anexos da licitação.

Parágrafo único. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- I. Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato, conforme os requisitos da Lei nº 14.133/21.
- II. Fornecer à licitante vencedora todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o objeto deste Edital.
- III. Efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital e conforme o Cronograma Físico-Financeiro.
- IV. Notificar por escrito à contratada sobre qualquer irregularidade detectada durante a execução e recebimento dos serviços.
- V. Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VI. Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa cumprir suas obrigações conforme as normas e condições estabelecidas.

- VII.Rejeitar, no todo ou em parte, serviços que não estejam de acordo com as obrigações assumidas pela contratada.
- VIII.Confirmar a regularidade dos encargos sociais antes de realizar o pagamento.
- IX.Garantir que apenas pessoas credenciadas pela contratada realizem os serviços.
- X.Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, garantindo o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. A fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades.
- XI.Realizar o pagamento à contratada mediante a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- XII.Exigir da contratada o cumprimento integral das obrigações contratuais e termos da proposta.
- XIII.Acompanhar e registrar falhas detectadas durante a execução dos serviços, encaminhando os apontamentos para a autoridade competente.
- XIV.Notificar a contratada por escrito sobre imperfeições ou irregularidades, estabelecendo prazos para correção e verificando a adequação das soluções propostas.
- XV.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre a fatura de serviços da contratada, conforme o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- XVI.Abster-se de ingerir na administração da contratada, respeitando a autonomia da mesma, e evitando práticas como direcionamento de contratações ou desvios de função.
- XVII.Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- XVIII.Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços após seu recebimento.
- XIX.Informar à Procuradoria Jurídica do Município sobre eventual descumprimento contratual pela contratada, para adoção das medidas cabíveis.
- XX.Arquivar documentos relacionados ao contrato, como projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e relatórios de inspeções técnicas.
- XXI. Exigir da contratada a entrega da documentação necessária, como projeto de "as built" e a reparação de vícios verificados durante o prazo de garantia.
- XXII.Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, caso a contratada tenha se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei Federal 14.133/2021.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

- a) Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

b) Ocorrendo a prorrogação do Contrato após os 12 (doze) meses, os valores desta contratação poderão ser reajustados, aplicando-se a menor variação entre os índices: IGP-M da FGV, o INCC da FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, tomando-se como base a data da assinatura do Contrato.

15.FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização, bem como o acompanhamento da execução do contrato será executada pelo Fiscal do Contrato abaixo designado, que deverá acompanhar a prestação dos serviços ora contratados e zelar pelo fiel cumprimento do contrato.

Nome: Laiz Moscardini Cruz Nascimento

Cargo: Engenheira Civil

16. ÓRGÃO SOLICITANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE.

Boa Esperança MG, 27 de Maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **LAIZ MOSCARDINI CRUZ NASCIMENTO**
Data: 27/05/2026 11:54:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Laiz Moscardini Cruz Nascimento
Engenheira Civil – 283.596/D-MG
Departamento de Engenharia do SAAE